

**LEI Nº1.186/2015**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE-ES.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reajuste salarial de 6,0 (seis por cento), que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º- O reajuste retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de abril de 2015



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora